

UNIVERSIDADE POTIGUAR – UnP
Incubadora Empreende UnP
EDITAL Nº 01/2019 – PRÉ-INCUBAÇÃO

(Aprovado pelo CONSUNEPE através da Resolução nº 179, de 14/11/2019)

A **Incubadora UnP**, incubadora de empresas da Universidade Potiguar – UnP, torna pública a abertura de processo seletivo para acesso ao seu sistema de incubação.

1. DA APRESENTAÇÃO: A **Incubadora Empreende UnP**, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2184, Bairro Capim Macio, CEP 59082-902 – Natal / RN – Brasil, é uma incubadora de empresas que tem por objetivo estimular, apoiar e promover o empreendedorismo, à inovação e à geração de negócios inovadores nas fases de idealização, concepção, formalização, fortalecimento e consolidação contribuindo para o desenvolvimento local, regional e nacional sustentável.

2. DA PRÉ-INCUBAÇÃO:

2.1. Pré-incubação é a etapa do processo de incubação destinada a empreendedores (pessoa física ou jurídica), individualmente ou em grupo, que tenham ideias de produtos (bens ou serviços) ou processos inovadores e que necessitem de apoio para transformá-las e desenvolvê-las, em negócios.

2.1.1. O apoio da **Incubadora Empreende UnP** na etapa de pré-incubação dar-se-á por tempo determinado, nos termos do seu Regimento Interno e do seu Plano de Negócios.

2.1.2. Embora ainda não formalizadas, ou seja, se encontram na fase de idealização e/ou concepção, ou já formalizadas, mas em busca de apoio para desenvolvimento de negócios, as propostas aprovadas para esta etapa serão denominadas empresas pré-incubadas.

3. DOS OBJETIVOS: O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e disciplinar o processo de inscrição, seleção e admissão ao sistema de incubação.

4. DAS VAGAS:

4.1. Estão sendo abertas através deste Edital quinze (15) vagas para empresas não residentes na etapa de pré-incubação, conforme classificação descrita no item 8.5.

4.2. Empresas não residentes: São empresas que se localizam fora da infraestrutura física da Incubadora, podendo dispor de espaço para uso compartilhado, conforme normas específicas da Incubadora para este fim.

4.3 Empreendedores Ouvintes: Compreende-se como OUVINTE, o empreendedor (aluno ou egresso) que, posteriormente ao período de avaliação do presente edital, participe, mediante acordo com a UnP, na modalidade ouvinte, das oficinas pré-determinadas e das demais iniciativas da incubadora que forem pertinentes. Será reservada até 5 vagas para esta modalidade. Estes devem participar das bancas de avaliações junto com os demais pré-incubados com o intuito de garantir o monitoramento

da participação no processo e desenvolvimento do negócio. Ao final do período de pré-incubação, do edital vigente, estes empreendedores ouvintes devem se submeter ao edital de pré-incubação do ano posterior, e assim entrando formalmente no processo de incubação – caso atendam aos patamares de desempenho e requisitos pré-determinados pela banca de especialistas e gestores da incubadora.

4.4 Incubação Extraordinária: Será reservada até 5 vagas e aceito, mediante acordo com a UnP, o empreendedor (aluno ou egresso), para o processo de incubação e mediante avaliação pela banca de especialistas e gestores da incubadora, se enquadrando nos seguintes requisitos:

- Formalização da empresa por Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Pelo menos uma venda comprovada pela emissão de Nota Fiscal do produto ou serviço proposto;
- Seja classificado como projeto inovador pela banca de especialista da incubadora.

5. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

5.1. A Incubadora Empreende UnP oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- Orientação para desenvolvimento do produto;
- Orientação sobre propriedade intelectual, registro de patentes e transferência de tecnologia;
- Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;
- Capacitação para os empreendedores;
- Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pela Incubadora;
- Apoio à participação em eventos.

5.2. A Incubadora Empreende UnP poderá disponibilizar a seguinte infraestrutura:

5.2.1. Salas de reuniões e espaços de convivência para uso compartilhado pela própria Incubadora, seus parceiros e pelos participantes de seu sistema de incubação.

5.2.3. Infraestrutura tecnológica constituída pelos laboratórios da UnP, incluindo equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, para uso compartilhado pela UnP e pelos participantes do sistema de incubação.

5.3. A utilização da infraestrutura física para uso compartilhado e a utilização da infraestrutura tecnológica obedecerá a prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pela Gerência Executiva da Incubadora, além das normas estabelecidas pela UnP, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades finalísticas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas através dos *links* disponíveis no site <http://unp.br/empreende>.

6.2. A inscrição para pré-incubação é composta por duas etapas:

6.2.1. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), poderá ser realizado através do *link*: <http://sistemas.unp.br/hub/unp/sicoe/site/EMPREENDE/1256> , e deverá ser realizado em nome do responsável pelo projeto, através de cartão de crédito ou de boleto bancário, não reembolsável, mesmo que os candidatos não sejam selecionados, ficando a confirmação da inscrição condicionada ao seu pagamento.

6.2.2. Preenchimento e envio do formulário da proposta do negócio, disponível através do *link*: <https://forms.gle/azSXNGuG6SjRr1Va8>

6.3. Os candidatos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição e enviar o formulário preenchido da proposta de negócio até o prazo limite para as inscrições, dia 29 de dezembro de 2019, conforme item 13 do Edital.

6.4. Os empreendedores responsáveis pelas propostas inscritas se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que a **Incubadora Empreende UnP**, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

6.4.1. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, a **Incubadora Empreende UnP** poderá desclassificar a proposta ou excluir o empreendimento do seu sistema de incubação, sem prejuízo de que os empreendedores inscritos respondam legalmente por tal ato.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

7.1. As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender aos critérios de elegibilidade da **Incubadora Empreende UnP**, ou seja:

7.1.1. Público alvo: Dentre os empreendedores responsáveis pela proposta pelo menos um deve ser aluno ou egresso dos cursos de graduação ou de pós-graduação da UnP.

7.1.2. Setor de atividade: Os empreendedores responsáveis pela proposta devem ter por objetivo o desenvolvimento de negócios inovadores em uma das seguintes áreas do conhecimento:

- a) Ciências Exatas;
- b) Comunicação;
- c) Direito;
- d) Educação;
- e) Engenharias;
- f) Gestão e Negócios;
- g) Hospitalidade; e
- h) Saúde.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. O processo será conduzido por uma comissão de seleção, constituída especificamente para este fim pelo Conselho Deliberativo da Incubadora, e terá as seguintes etapas: análise de conformidade, avaliação, apresentação e seleção final.

8.2. Da análise de conformidade: As propostas inscritas serão analisadas quanto ao atendimento aos critérios de elegibilidade estabelecidos no item 7 deste edital, sendo eliminadas aquelas que apresentem não conformidade com pelo menos um deles.

8.3. Da Avaliação: As propostas aprovadas na análise de conformidade serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos no Quadro 01, aos quais serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

Quadro 01 - Critérios de avaliação

Dimensões do negócio	Critérios	Nota
Empreendedor	Perfil empreendedor	0 a 10
	Disponibilidade para se dedicar ao projeto	0 a 10
Proposta de valor	Potencial de inovação da ideia apresentada	0 a 10
	Potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10
Capital	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada	0 a 10
	Disponibilidade de recursos financeiros para investimento inicial	0 a 10
Mercado	Identificação de clientes, fornecedores e concorrentes	0 a 10
	Potencial de impacto da ideia apresentada no mercado	0 a 10
Gestão	Clareza na estrutura organizacional	0 a 10

8.3.1. Serão aprovadas nesta etapa as propostas que obtenham nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) no conjunto de critérios do Quadro 01 e seus responsáveis serão convocados para a etapa de apresentação.

8.3.2. O resultado da avaliação será divulgado no site <http://unp.br/empreende>.

8.4. Da Apresentação: Os responsáveis pelas propostas aprovadas na avaliação farão sua apresentação de forma oral para a comissão de seleção em 5 (cinco) minutos, seguida de arguição.

8.4.1. A apresentação das propostas ocorrerá dentro do período estabelecido no Quadro 03, segundo a ordem de distribuição nas diversas datas e em local e horário a serem divulgados no site <http://unp.br/empreende> juntamente com o resultado da avaliação.

8.4.2. Os empreendedores e suas propostas serão avaliados segundo os critérios e pontuados de acordo com os valores estabelecidos no Quadro 02.

Quadro 02 - Critérios de avaliação e pontuação

Dimensões do negócio	Critérios	Nota	Peso
Empreendedor	Perfil empreendedor	0 a 10	3
	Disponibilidade para se dedicar ao projeto	0 a 10	
Proposta de valor	Potencial de inovação da ideia apresentada	0 a 10	3
	Potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10	
Capital	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada	0 a 10	1
	Disponibilidade de recursos financeiros para investimento inicial	0 a 10	
Mercado	Identificação de clientes, fornecedores e concorrentes	0 a 10	2
	Potencial de impacto da ideia apresentada no mercado	0 a 10	
Gestão	Clareza na estrutura organizacional	0 a 10	1

8.4.3. A nota da apresentação das propostas terá um valor máximo de 100 (cem), calculado a partir da média ponderada das dimensões do negócio de acordo com os pesos do Quadro 02, sendo a nota individual de cada dimensão obtida a partir da média aritmética dos itens que o compõe.

8.4.4. As propostas que deixarem de ser apresentadas na data estabelecida serão automaticamente eliminadas.

8.5. Da Seleção Final: Serão selecionadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) na média aritmética das notas obtidas nas etapas de avaliação e de apresentação, sendo classificadas por ordem decrescente do resultado obtido.

8.5.1. Da reserva das vagas para Negócios de Impacto Social (NIS): Serão reservadas **8 vagas** priorizando ideias que tenham aderência à definição de NIS. Para tanto o presente edital considera NIS como ideias de projetos que sua atividade principal compromisso de transformação social ou ambiental positiva, ao mesmo tempo em que possibilitam a geração de receita.

8.5.2. O resultado da seleção final será divulgado no site da Universidade e no Instagram do Empreende.

8.6. Caso desejem, os empreendedores participantes do processo de seleção, e que não tiverem suas propostas aprovadas, poderão apresentar recurso por escrito ao Conselho Deliberativo da Incubadora, desde que devidamente fundamentado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado. Da decisão do Conselho não mais caberão recursos.

9. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. As propostas selecionadas serão admitidas dentro do limite máximo de vagas abertas neste edital e se reverterão no projeto a ser desenvolvido no sistema de incubação da **Incubadora Empreende UnP**.

9.2. A admissão será formalizada através de Contrato de Participação no Sistema de Incubação, a ser firmado entre a incubadora e os empreendedores responsáveis por cada

uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos direitos e deveres das partes.

9.3. Vagas remanescentes serão geradas caso os responsáveis pelas propostas aprovadas e melhor colocadas deixem de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Edital ou caso a proposta seja desligada durante o prazo de vigência deste edital.

9.3.1. As vagas remanescentes serão preenchidas pelas propostas selecionadas por ordem de classificação.

10. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA

10.1. O prazo de permanência no sistema de incubação para as empresas pré-incubadas será de até 6 (seis) meses, dependendo dos resultados do processo de monitoramento e avaliação ao qual serão submetidas.

10.2. Prorrogação além do prazo estabelecido no item anterior poderá ocorrer uma única vez por até 06 (seis) meses, mediante decisão do Conselho Deliberativo da Incubadora com base nas especificidades e nos resultados da avaliação.

11. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO:

11.1. Os empreendedores responsáveis por cada proposta admitida pagarão mensalmente uma taxa referente à participação no sistema de incubação a qual será estabelecida nos respectivos contratos, inclusive possíveis índices e periodicidades de reajustes e incidências de multas e juros, cujo valor inicial será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

11.2. Serão aceitos, mediante acordo com a UnP, o pagamento parcial ou total da mensalidade através de prestação de serviço, formalizada mediante contrato de prestação de serviços específico (ou em observância ao procedimento e políticas internas da Instituição), quando esta puder ser utilizada pela incubadora.

12. DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

12.1. As empresas admitidas no sistema de incubação da **Incubadora Empreende UnP** serão submetidas a processo de monitoramento contínuo e avaliação sistemática através de visitas *in loco*, entrevistas, aplicação de instrumentos de avaliação desenvolvidos pela Incubadora, especialmente para este fim, e avaliação de relatórios periódicos.

12.2. De acordo com o Regimento Interno e com os resultados do monitoramento e da avaliação, as empresas pré-incubadas poderão ser consideradas aptas à formalização e ao ingresso na etapa de incubação ou inaptas a continuar participando do sistema de incubação.

13. DOS PRAZOS

Os prazos a serem cumpridos estão detalhados no Cronograma seguinte (Quadro 03):

Quadro 03 – Cronograma

Data da publicação do Edital	28/11/2019
Data limite para apresentação de impugnação	01/12/2019
Período de inscrições	28/11/2019 a 29/12/2019
Prazo final para avaliação das propostas inscritas	15/01/2020 a 25/12/2020
Data da publicação dos resultados da avaliação	30/01/2020
Período para entrada de recursos	01/2/2020 à 25/2/2020
Data da publicação do resultado após avaliação dos recursos	27/02/2020
Período para apresentação oral das propostas	17/2 à 21/02/2020
Data limite para publicação do resultado da seleção final	25/02/2020
Período para entrada de recursos	26/2 a 27/2/2020
Data da publicação do resultado após avaliação dos recursos	28/02/2020
Período para entrega da documentação para elaboração dos contratos	01/03 a 10/03/2020
Período para assinatura do contrato	19/03 a 15/03/2020

13.1. Havendo vagas remanescentes, conforme item 9.3, os responsáveis pelas propostas convocadas para seu preenchimento terão 15 (quinze) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação que será realizada através dos resultados divulgados no site <http://unp.br/empreende> e através de comunicado formal, por e-mail ao responsável pelo projeto.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irretratável do Regimento Interno e demais instrumentos jurídicos que disciplinam o sistema de incubação da **Incubadora Empreende UnP**, além deste Edital e dos demais instrumentos normativos da UnP, no que couber.

14.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo à Gerência Executiva da Incubadora, através do e-mail: empreende@unp.br e do telefone: (84) 3216-8609 ou (84) 3216-8648.

14.3. O prazo para impugnação deste Edital será de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

14.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação em jornal institucional e no site da **Incubadora Empreende UnP** e tratamento isonômico aos candidatos.

14.6. A **Incubadora Empreende UnP**, através de seu Conselho Deliberativo, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

14.7. Fica estabelecido o foro da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 28 de novembro de 2019.



LORENA TÂMARA SENA DA SILVA
Coordenadora da Incubadora UnP
UnP – Universidade Potiguar
Laureate International Universities